

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE) E A  
ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA -  
OTCA**

O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS** (doravante denominado "**INPE**"), órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (doravante denominado "**MCTI**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (doravante denominado "**ICT**"), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado INPE, neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 060.817.277-7 – SSP/SP e CPF nº \*\*\*.545.830-\*\*, e a **ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA - OTCA**, inscrito no CNPJ Nº 05.495.227/0001-79, com sede no SEPN 510, Bloco A, 3o Andar -Asa Norte; Brasília DF, Brasil; CEP 70.750-521, doravante denominado OTCA neste ato representada por sua Secretaria General Dra. MARÍA ALEXANDRA MOREIRA LÓPEZ, portador da Carteira de Identidade RG nº FI32.455-3 e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.720.621-\*\*, considerando:

1) que o INPE possui como objetivo a realização de pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo Ministério;

2) que em 3 de julho de 1978, os governos da Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela assinaram o Tratado de Cooperação Amazônica (TCA) com o objetivo de unir esforços e realizar atividades conjuntas para promover o desenvolvimento harmonioso de seus respectivos territórios amazônicos, de modo que essas atividades conjuntas produzam benefícios equitativos e recíprocos e também se traduzam na preservação do meio ambiente e na conservação e uso racional dos recursos naturais desses territórios, particularmente água doce e que, em virtude do "Protocolo de Alteração ao Tratado de Cooperação Amazônica", assinado em 14 de dezembro de 1998, foi constituída a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) com personalidade jurídica internacional e estabelecida sua Secretaria Permanente com sede em Brasília (Brasil), com o objetivo de fortalecer institucionalmente o processo de cooperação, coordenação e trabalho conjunto de seus Estados membros para promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia no âmbito do TCA.

**3)** que ambas as Instituições, de forma coordenada e em comum acordo, têm interesse em discutir a realização de:

**I.** coleta, armazenamento e compartilhamento de dados, bem como desenvolvimento de métodos e modelos para fins científicos, tecnológicos e de gestão, focando na geração de informações conjuntas em Inteligência Ambiental para a Amazônia, dentre as quais podem ser abordadas de acordo com o interesse dos parceiros:

a) geração e compartilhamento dos dados e/ou relatórios da base de dados em tempo real sobre queimadas;

b) geração e compartilhamento dos dados e/ou relatórios da base de dados em tempo real sobre mudanças de cobertura e/ou desmatamento;

c) geração e compartilhamento dos dados e/ou relatórios da base de dados em tempo real sobre previsão de tempo e clima;

d) geração e compartilhamento dos dados e/ou relatórios com base no resultado dos modelos numéricos que permitam a gestão do risco de secas e incêndios florestais;

e) desenvolvimento e compartilhamento de modelos de apoio à gestão dos recursos hídricos no âmbito de sistemas de alerta precoce;

f) desenvolvimento e compartilhamento de modelos e sistemas de apoio à gestão da saúde dos ecossistemas.

**II.** Implantação de programas de treinamento para formação e capacitação de profissionais em:

a) utilização, análise e interpretação de informações de sensores remotos;

b) geração de mapas temáticos e análises em geoprocessamento;

c) técnicas e modelos de apoio à prevenção ou gestão de risco no âmbito da gestão de recursos naturais.

**III.** Visitas técnicas internas (INPE-OTCA) e regionais (Países Membros da OTCA) para fortalecer as capacidades específicas de pesquisadores que atuam em diferentes temas na Amazônia com o uso de dados georreferenciados.

**IV.** Organização de eventos conjuntos visando a apresentação e divulgação de produtos gerados em conjunto e a disseminação da informação científica para a sociedade.

**V.** Cooperação no desenvolvimento da Base Informações Georreferenciadas (BIG) para a geração de novas informações, relatórios ou análises periódicas, em consonância com as necessidades do observatório OTCA/ORA que deve ter acesso a séries históricas de dados do INPE sobre temas como: desmatamento, precipitação anual, radiação solar, raios, queimadas anuais, entre outros.

VI. Identificação de possíveis oportunidades e iniciativas de pesquisa mútua com impactos regionais nas florestas amazônicas.


VII. Formulação de projetos científicos visando o manejo sustentável da Amazônia, a conservação dos recursos naturais e a recuperação de áreas degradadas na Amazônia para pleitear recursos financeiros em diferentes instituições de fomento à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e a soluções sustentáveis no contexto do monitoramento e análise ambiental.

4) que se reconhecem a necessidade e a importância de se consolidar esse Protocolo de Intenções, visando à consecução das atividades acima descritas; resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, nas seguintes condições:

I. As partes se comprometem a conjugar esforços com o objetivo de complementar as suas experiências nas áreas de interesse comum, sem prejuízo de suas ações individuais e independentes.

II. Para a execução futura de projetos e atividades relacionadas com este "Protocolo de Intenções", os partícipes elaborarão Planos de Trabalho, que deverão ser implementados por meio de Convênios ou outros instrumentos congêneres para cada projeto;

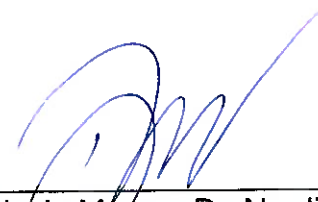
III. Este Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser encerrado antecipadamente, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma parte a outra ou em comum acordo.



---

Maria Alexandra Moreira López  
Secretaria General

14 / 04 / 22



---

Clezio Marcos De Nardin  
Diretor

14 / 4 / 22